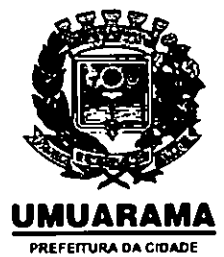


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 064/2018

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento comercial e industrial fechado, urbano denominado "**GREVILHA EMPRESARIAL**", localizado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 975/2018, por "**X3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**", inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.407.763/0001-80, com sede na Rua das Azaléias nº.479, sala 02-E, conjunto habitacional Inocente Vila Nova Junior, na cidade de Maringá Pr., solicitando liberação dos imóveis caucionados do loteamento comercial e industrial fechado denominado "**GREVILHA EMPRESARIAL**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Declaração da Sanepar informando que a rede de água potável esta construída conforme projeto aprovado e supervisionado pela concessionária;

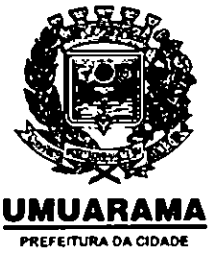
CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a rede de galeria de água pluviais e a pavimentação asfáltica, estão executadas dentro das normas exigidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento industrial fechado, denominado "**GREVILHA EMPRESARIAL**", constituído pelo imóvel lote de terras "A", da subd do lote nº.13-L-Rem. E 2-B, resultado da unificação do lote nº.13-L-Rem, da subd. do lote nº.13-L, da subd. do lote nº. 13; e lote nº.2-B, da subd do lote nº.2, da subd. do lote nº.13-G-Rem e lote nº.13-F-1-Rem., da subd. do lote nº.13-G e 13-F-1, este da subd. do lote nº.13-F; lote nº.13/H-1 e 13-/J-1, da subd. do lote nº.13/H e 13/J; lote nº. 13-K-Rem, da subd do lote nº.13-K, todos da subd. do lote nº.13; da unificação dos lotes n.ºs.13-G-Rem e 13-F-1-Rem., da subd. dos lotes n.ºs.13-G e 13-F-1, este da subd. do lote nº.13-F; lotes n.ºs.13/H-1 e 13/J-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 063/2018

FL.02

1, da subd. dos lotes nºs. 13/H e 13/J; lote nº.13-K-Rem., da subd. do lote nº.13-K, todos da subd. do lote nº.13 Gleba 12 Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 231.549,00 m² (duzentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), conforme abaixo descrito:

Pavimentação Asfáltica

Datas nºs. 01 a 10 da Quadra nº.02

Datas nºs. 01 a 16 da Quadra nº.03

Datas nºs. 01 a 19 da Quadra nº.14

Rede de Galeria de Águas Pluviais

Datas nºs. 01 a 14 da Quadra nº.16

Datas nºs. 01 a 15 da Quadra nº.13

Rede de Água Potável

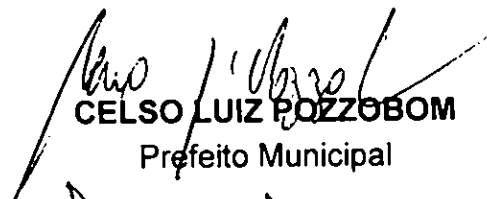
Datas nº.05 a 10 da Quadra nº.11

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento fechado ora reaprovaado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31 / março / 2018
DE Nº 11.227
UMUARAMA, 02 / 04 / 2018
Estel Romie
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS